

## Casa Civil

## DETRAN

PORTARIA N.º 1876/2024- DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 22.717.498-6, resolve: ALTERAR:

Art. 1º - A classificação da classe do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UAIRA LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ N.º 55.104.597/0001-06, da classificação A (Teórico) para A/B (Teórico-Prático).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

109866/2024

## Procuradoria Geral do Estado

## Resolução nº 209/2024 – PGE

Substitui membro da Comissão Julgadora para a 1ª Edição do Prêmio Novigado da Procuradoria-Geral do Estado - 2024, instituída pela Resolução nº 128/2024 - PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, e CONSIDERANDO o contido no Protocolo n. 22.153.209-0,

## RESOLVE

Art. 1º Designar o procurador do Estado **Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro**, RG 13.545.230-0/PR, Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais - CAF, como membro da Comissão Julgadora para avaliação e seleção das boas práticas e ideias inovadoras da 1ª Edição do Prêmio Novigado da Procuradoria-Geral do Estado – 2024, em substituição à **Amanda Louise Ramajo Corvello Barreto**, RG 4.936.543-8/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

**Luciano Borges dos Santos**  
Procurador-Geral do Estado

109850/2024

## DELIBERAÇÃO N.º 36/2024 – CSPGE

Protocolo: 22.284.469-0 – 17/24-CSPGE (retorno).

Interessado: Procurador-Geral do Estado / Assessoria Técnica do Gabinete da PGE.

Assunto: Submissão do Relatório Circunstanciado nº 03, de 2024, na forma do art. 8º, §1º, da Deliberação nº 22, de 2024-CSPGE.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1201ª sessão ordinária presencial do dia 20 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

## DELIBEROU

pela homologação do Relatório Circunstanciado nº 03, de 2024, referente ao registro e conversão do período de atividade em licença compensatória para o mês de agosto de 2024, na forma do art. 8º, §1º, da Deliberação nº 22, de 2024-CSPGE, que regulamentou o art. 52-A da Lei Complementar nº 26, de 1985.

Curitiba, Sala do Conselho, em 20 de setembro de 2024.

**Luciano Borges dos Santos**  
Presidente do Conselho Superior

**Pedro Rogério Pinheiro Zunta**  
Conselheiro-Relator

110353/2024

## Secretaria da Administração e da Previdência

## PORTARIA SEAP N.º 32/2024

Designa servidores para desempenharem a função de Gestor e de Fiscal no contrato administrativo nº 6093/2024 firmado por esta SEAP.

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal no Contrato Administrativo nº 6093/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CONTRATO N.º	GESTOR/CPF	FISCAL/CPF
6093/2024 FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL	Beatriz Manfroy da Silva Latif RG: 10.273.210-3 CPF: 088.488.879-70	Elaine Antunes de Oliveira Cunha RG: 8.266.551-0 CPF: 033.936.739-39

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

**Luiza Cabel Corteletti**  
Diretora Geral  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

109992/2024

## RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEIC/JUCEPAR N.º 481/2024

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, a Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC, em exercício e o Presidente da Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 19848 de 03 de maio de 2019, publicada no DIOE-Edição 10439 de 20 de maio de 2019, na Lei n.º 21.352 do dia 1º de janeiro de 2023 e considerando o contido na Portaria JCP n.º 128/2020, publicada no DIOE-Edição n.º 10.832 em 15 de dezembro de 2020, também a Portaria JCP nº 177 de 12 de dezembro de 2023 com publicação no DIOE-Edição n.º 11561 em 13 de dezembro de 2023 e a Resolução SEIC nº. 15 de 03 de setembro de 2024, publicada no DIOE-Edição n.º 11738 de 04 de setembro de 2024,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Declarar estabilidade aos servidores ocupante do cargo de Agente de Execução, pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, que cumpriram o período de estágio probatório, de acordo com o previsto no caput do art. 36 da Constituição Estadual, e que obtiveram conceito suficiente na avaliação do desempenho, realizado pela comissão nomeada para tal finalidade no âmbito da Junta Comercial do Paraná, relacionados no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de setembro de 2024.

**Claudio Stabile**  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

**Christiane De Souza Yared**  
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, em exercício

**Marcos Sebastião Rigoni de Mello**  
Presidente - JUCEPAR

**ANEXO ÚNICO  
DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE**

NOME	RG	QUADRO	CARGO	DATA DE EXERCÍCIO
ALEX SANDRO DE ARAUJO	10.295.464-5	QPPE	AGENTE DE EXECUÇÃO	01/09/2021
EDSON BORBA	5.694.228-9	QPPE	AGENTE DE EXECUÇÃO	01/09/2021
KAMILA SANTINELLI FELIPE GODOY	8.549.107-5	QPPE	AGENTE DE EXECUÇÃO	01/09/2021
JULYANE NOVAKI ZYLA SANTOS	7.823.177-7	QPPE	AGENTE DE EXECUÇÃO	03/09/2021
CLAUDIA MARA WEISS BELEM	4.432.851-8	QPPE	AGENTE DE EXECUÇÃO	09/09/2021
PEDRO THADEU CACHUBA WOJCIECHOWSKI	9.597.282-9	QPPE	AGENTE DE EXECUÇÃO	10/09/2021

110154 /2024

**Resolução SEAP nº 6750/2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Karoline De Castro Brodhage, RG N° 8.559.441-9, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI/NRHS, no período de 10/09/2024 a 22/09/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Fabiana Bertolini Bernert, RG nº 7.325.352-7.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas todas as disposições ao contrário.

Curitiba, 23 de setembro de 2024

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
110380/2024

**Resolução SEAP nº 6748/2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de maio de 2024 e considerando:

a) o contido na Lei nº 19.776, de 18 de dezembro de 2018, que instituiu o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo;

b) o contido no Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021 que regulamenta o teletrabalho no âmbito da administração direta, autarquias e fundações;

c) o contido no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020 que aprova o regulamento da SEAP;

d) o contido no artigo 3º, da Resolução nº 13.718, de 07 de março de 2022 que orienta instituir uma Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT) desta SEAP;

	Nome	RG	Setor
Presidente	Eliana Aparecida Lopes Garbo Oliveira	4.821.258-1	NRHS/SEAP
Membros	Ronaldo Bonfim Constante	9.986.231-9	CPPAR/SEAP
	Matheus Mantovani Bello	9.697.762-0	NRHS/SEAP

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2024

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

110259/2024

**Resolução SEAP nº 6749/2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de maio de 2024,

**RESOLVE:**